



Prefeitura Municipal de Faxinal

Estado do Paraná

D. A. 01

LEI Nº 199

SUMULA:-Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Fundação Educacional do Estado do Paraná-FUNDEPAR-, e estabelece outras providências:

A Câmara Municipal de Faxinal-Estado do Paraná aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei

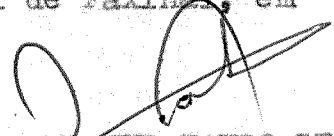
Art. 1º)-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Fundação Educacional do Estado do Paraná-FUNDEPAR-, para a construção de uma Unidade Escolar com 2 Salas de Aula e demais dependências, na localidade de / Bairro dos Elóis neste Município.

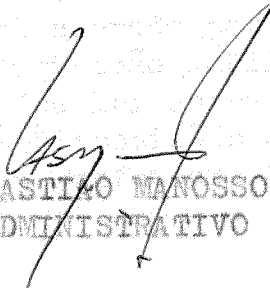
Art. 2º)-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar recursos próprios do Município, na obra mencionada no artigo anterior, a título / de complementação dos recursos da FUNDEPAR.

Art. 3º)-O Convênio que o Município celebrar com a FUNDEPAR, estabelecerá que a conservação do imóvel construído em consequência desta Lei e / seus equipamentos serão de responsabilidade / do Município.

Art. 4º)-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, em 03 de setembro de 1.979.


Dr. MACYR PAULO SEGA
PREFEITO MUNICIPAL


ANTONIO SEBASTIÃO MANOSSO
DIRETOR ADMINISTRATIVO